

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

Dispensa Eletrônica nº 2026091402-DE

Processo Administrativo nº 18080001/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA

O Município de Jaguaribara, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Daniell Maciel Saldanha, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa, sediado(a) no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em epigrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

LOTE I - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	03	Serviço		





Especificação: locação de sistema de sonorização com caixas acústicas, subwoofers, mesa de áudio, amplificadores, processadores, cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo microfones. equipamentos destinados à sonorização de eventos, garantindo potência, qualidade e adequada distribuição do som no ambiente.					
02	LOCAÇÃO DE TENDAS	36	Dia		
Especificação: 5m x 5m - as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado. aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. estrutura metálica de 1.1/2-p/18, pé direito mínimo 3.00m. montagem, desmontagem e transporte por conta do contratado. deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. deve ainda atender à legislação vigente de segurança. devidamente aterrada.					
03	LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3	45	Dia		
Especificação: locação de tendas 3m x 3m - as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado. aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. estrutura metálica de 1.1/2-p/18, pé direito mínimo 3.00m. montagem, desmontagem e transporte por conta do contratado. deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. deve ainda atender à legislação vigente de segurança. devidamente aterrada.					
04	PÓRTICO DE ENTRADA	03	Dia		
Especificação: locação de pórtico de entrada 10x5m montada em q30 com 10 metros de largura por 6 metros de altura de fora a fora.					
05	BANHEIROS QUÍMICOS	15	Dia		
Especificação: banheiros químicos ? descrição: locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais.					
06	LOCAÇÃO DE GRID	03	Dia		
Especificação: locação com montagem e desmontagem de estrutura de gridem q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de palco tamanho 10,0m x 8,0m x 5,0 m de altura reguláveis, 04 ou 06 colunas e 03 igas. extintores de incêndio.					
07	SEPARADORES 2M X 1M	420	Unidade		
Especificação: disciplinador metálico para separação de bovinos, ovinos e caprinos em exposições agropecuárias, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono, com tubos de resistência compatível com a finalidade de contenção e separação dos animais. estrutura com acabamento anticorrosivo e pintura própria para utilização em ambiente externo. dimensões mínimas sugeridas por módulo: 2,00 m de comprimento x 1,00 m de altura, com estrutura formada por montantes e travessas horizontais, permitindo a interligação entre módulos para formação de corredores, baias e áreas de separação. material: aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.					
Valor total do lote R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se no dia **31(trinta e um) de dezembro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xx.xxx,xx(valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, na classificação abaixo: ...

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026091402-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso o contrato ainda esteja vigente, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



6.9. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026091402-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026091402-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026091402-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026091402-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.





12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser assinado por meio eletrônico ou digital, mediante utilização de plataforma ou provedor de assinatura eletrônica que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das assinaturas das partes.

18.2. Na hipótese de assinatura eletrônica ou digital deste Contrato, fica dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.620/2023, desde que a integridade das assinaturas das partes seja conferida por provedor de assinatura eletrônica.

18.3. Para todos os fins legais, a data de assinatura do presente Contrato será considerada a data em que ocorrer a última assinatura eletrônica ou digital pelas partes.

Jaguaribara/CE, data da assinatura digital.

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

CNPJ/MF Nº

Francisco Daniell Maciel Saldanha

CONTRATANTE

Razão Social do Contratado



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL S. ALDANHA
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 322-745-0332 - Pág. 7/7 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3227450332/auth/>